



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



CONTRATO Nº. 74/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E A EMPRESA PATRICIA VANESSA CARDOSO TEIXEIRA-ME

Processo nº. 2943/2021 - Convite nº. 10/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgar Bonini "Dengo", nº 492, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa Patricia Vanessa Cardoso Teixeira ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 43.345.803/0001-90, com sede na Rua Dr. Arlindo Viveiro Figueiredo, n.º 219, Jardim Matilde, no Município de Ourinhos - SP, "correio eletrônico": p10assessoriapublica@gmail.com, Telefone: (14) 99771-5674, Conta bancária: 013006926-0, Banco: Santander, Agência: 0018, neste ato representada pelo **Sr. Clodoaldo de Alencar Teixeira**, portador da cédula de identidade n.º 19.425.462 SSP/SP, e do CPF/MF n.º 110.579.818-69, residente e domiciliado no Endereço acima, "correio eletrônico": clodoaldopt@gmail.com, Telefone: (14) 99747-0040, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam na modalidade acima HOMOLOGADO EM **25/11/2021**, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente tem por objeto a "contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, engenharia em gestão de convênios, elaboração e correção de projetos, propostas, planos de trabalho, encaminhamentos, acompanhamento e monitoramento dos sistemas PLATAFORMA+BRASIL, FNS, SP SEM PAPEL, PARECERIAS MUNICIPAIS, assessoria técnica dos recursos da secretaria de assistência social, assessoria técnica e captação de recursos para a secretaria de saúde, bem como termos de compromisso, contratos de repasse, convênios entre outros instrumentos congêneres", como segue:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



ITEM	FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE
Único	<p>- Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, engenharia em gestão de convênios, elaboração e correção de projetos, propostas, planos de trabalho, encaminhamentos, acompanhamento e monitoramento dos sistemas PLATAFORMA+BRASIL, FNS, SP SEM PAPEL, PARCERIAS MUNICIPAIS, assessoria técnica dos recursos da secretaria de assistência social, assessoria técnica e captação de recursos para a secretaria de saúde, bem como termos de compromisso, contratos de repasse, convênios entre outros instrumentos congêneres. Acompanhamento da disponibilização de editais e recursos governamentais para transferência voluntária. Assessoria na interpretação, orientação e aplicação dos arcabouços legais aplicados aos convênios. Assessoria e orientação orçamentaria aplicada aos convênios e sua execução. Captação de novos recursos financeiros para o município seja em programações ou autarquias ou emendas parlamentares conforme especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Identificações de lançamentos de novos programas e projetos, além da documentação de pré-requisitos necessários para cada projeto;- Auxiliar os servidores na elaboração e acompanhamento da proposta no sistema de gestão de CONVENIOS / PLATAFORMA+BRASIL / FNS / SP SEM PAPEL / PARCERIAS MUNICIPAIS até a aprovação e contratação;- Assessoria técnica na fiscalização através de autoria nos convênios e projetos visando a liberação dos recursos junto aos órgãos do Governo Federal;- Monitoramento técnico da situação e tramitação dos projetos elaborados, assessoria e consultoria, e todos os procedimentos necessários para a liberação de recurso financeiro para o município, inclusive respostas as diligencias referentes aos projetos em andamentos;- Pesquisa e informações de editais, carta consulta e programa aberto no diverso Ministério do Governo Federal;- Assessoria no lançamento de toda documentação necessária do início da proposta até a prestação de contas dos projetos no	Mês	12



<p>Governo Federal.</p> <ul style="list-style-type: none">- Assessorar todas as secretarias do município, orientando os funcionários com suporte técnico constante via telefone, fax, e-mail e vistas, in loco.- Apontar as pendências encontradas através de auditoria e se possível mostrar as soluções a serem tomadas.- Assessoria e Consultoria "in loco" uma vez por semana, no mínimo 06 (seis) horas.		
---	--	--

1.2. A CONTRATADA se obriga a atender consultas formuladas pelas pessoas indicadas pela CONTRATANTE até perfazer, segundo critérios fixados no presente contrato e Anexo I do **Edital de Convite n.º 10/2021**.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da Administração correspondentes às suas áreas de atuação, dando total assistência.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** mensais, totalizando **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** valor global, por 12 (doze) meses, observadas as seguintes condições:

Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IGPM, respeitados os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.1.1 As despesas acessórias correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 O prazo de vigência deste contrato será de **30/11/2021, data da sua assinatura, até 30/11/2022, totalizando 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **02 - PODER EXECUTIVO / 02.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO / 041220002.2.003000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS / 3.3.90.39.05.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais / 92 - Código Reduzido / RECURSO PRÓPRIO**

CLÁUSULA 6ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência, inclusive as disposições expressas no Edital de **Convite n.º 10/2021**, que vincula as partes.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

CLÁUSULA 10 - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

10.1 As partes se vinculam ao contido no Edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 11 - DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.





CLÁUSULA 12 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A CONTRATADA se obriga a manter a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação **Convite n.º 10/2021**.

CLÁUSULA 13 - DO FORO COMPETENTE

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP, 30 de novembro de 2021


FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP
CONTRATANTE


CLODOALDO DE ALENCAR TEIXEIRA
PATRICIA VANESSA CARDOSO TEIXEIRA ME
CONTRATADA


FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS
DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR

TESTEMUNHAS

1

Nome: ROBERTO ADILSON LOPES ME

RG: 33.862.157-0

CPF: 311.27.398-01

2

Nome: Anderson Rogério Rosa

RG: 28.596.753-9

CPF: 325.260.468-95